



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

**Decreto nº 035, de 20 de abril de 2012.**

**Promove o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 141, com área de 1.000,00m<sup>2</sup>, centro, no Município de Bandeirante, de propriedade de Marizéti Hayduk, e contém outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento do Lote Urbano nº 01, da Quadra nº 141, com área de 1.000m<sup>2</sup>, centro, no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrados no CRISMO sob nº 38.963, de propriedade de Marizéti Hayduk, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

**1. DESDOBRAMENTO**

Lote Urbano nº 01-A, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, com área de 400,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: Nordeste, com a Rua do Comércio, numa extensão de 20,00m; Sudeste, com a Rua Bandeirante, numa extensão de 20,00m; Sudoeste, com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca de 20,00m; Noroeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca de 20,00m.

Lote Urbano nº 01-B, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, com área de 300,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: Nordeste, com o Lote Urbano nº 01-A, por linha seca de 20,00m; Sudeste, com a Rua Bandeirante, numa extensão de 15,00m; Sudoeste, com o Lote Urbano nº 01-C, por linha seca de 20,00m; Noroeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca de 15,00m.

Lote Urbano nº 01-C, da subdivisão do Lote Urbano nº 01, com área de 300,00m<sup>2</sup>, confrontando-se: Nordeste, com o Lote Urbano nº 01-B, por linha seca de 20,00m; Sudeste, com a Rua Bandeirante, numa extensão de 15,00m; Sudoeste, com parte do Lote Urbano nº 02, por linha seca de 20,00m; Noroeste, com parte do Lote Urbano nº 03, por linha seca de 15,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 20 de abril de 2012.

CELSO BIEGELMEIER  
Prefeito Municipal